

		CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS Av. Sant'Clair de Mello 207 - Indianópolis/MG CNPJ: 21.246.764/0001-31 Cep: 38.490-000 - Telefone: (34)32451367			NOTA DE EMPENHO PARCIAL 0000269	
DATA EMPENHO: 27/05/2025	TIPO: Ordinário	MODALIDADE: Comunicação interna	Nº AF/CI: 0005613	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.00.01.031.0011.03.2.002.3.3.90.14.00.00	Nº DA FICHA: 14	
OBJETO DA DESPESA: DIÁRIA DE VEREADORES			CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À Vista		EXERCÍCIO: 2025	
INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FONTE/DET/SUB: 1500 000 000 Recursos não vinculados de Impostos			
ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS ENTIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS SUBUNIDADE: FUNÇÃO: 01 Legislativa			SUBFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa PROGRAMA: 0011 AÇÃO LEGISLATIVA PROJ/ATIV 2.002 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL ELEMENTO: 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL SUBELEMENTO 3.3.90.14.01.00 DIÁRIAS DE VEREADORES			

CREDOR

Página 1 de 1

RAZÃO SOCIAL: LEONARDO ALVES VIEIRA			CÓDIGO: 000451	CNPJ/CPF: 115.211.456-52
ENDEREÇO: RUA PRACHEDES FERNANDES 630			BAIRRO: CENTRO	CEP: 38.490-000
CIDADE: INDIANÓPOLIS	UF: MG	TELEFONE:	FAX:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta nota de empenho.

Ordenador:

Assinatura: *Marcos Lúcio de Nêro***HISTÓRICO DO EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO PARA FAZER FACE A DESPESA COM ANTECIPAÇÃO DE 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE VIAGEM PARA COBRIR DESPESAS DURANTE VIAGEM A CIDADE DE BRASÍLIA-DF PARA PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "22º FORUM DE GESTAO PUBLICA" A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 27 A 30/05/2025, CONFORME SERÁ DETALHADO NO RELATÓRIO DE VIAGEM NO ATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE DIÁRIAS ANEXO E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.283, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

VALOR DOS PRODUTOS: 6.000,00	DESCONTOS: 0,00	IMPOSTOS: 0,00	FRETE: 0,00	GUIA ORÇAMENTÁRIA:	GUIA EXTRA:	TOTAL GERAL: 6.000,00
---------------------------------	--------------------	-------------------	----------------	--------------------	-------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO				CONTADOR:
DATA CONTABILIZAÇÃO: 27/05/2025	INICIAL OU SALDO: 192.299,35	EMPENHADO: 6.000,00	SALDO DISPONÍVEL: 186.299,35	<i>Lilian Silva Borges Rabelo</i> LILIAN SILVA BORGES RABELO CRC/MG08326

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de empenho, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data: 27/5/25 Resp. liquidação:Assinatura: *Marcos Lúcio de Nêro*

Face a liquidação processada autorizo o pagamento ao favorecido, atendidas as formalidades legais.

Data: 27/5/25 *Marcos Lúcio de Nêro*
Responsável

Recebi(emos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

Data: 27/5/25**COMPROVANTE DE
PAGAMENTO ANEXO**
Responsável

Nome do responsável:

RG / CPF:

Dados bancários:

BANCO: 001	AGÊNCIA: 3733	Nº CONTA: 38423	Nº CHEQUE:	TESOUREIRO: <i>Lilian Silva Borges Rabelo</i>
---------------	------------------	--------------------	------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

9169

REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE DIÁRIAS

Requerente Leonardo Alves Vieira
Finalidade 22º fórum de Gestão Pública
Destino: Brasília - DF
Saída: 27/05/2025
Retorno aproximado/estimado: 30/05/2025

Transporte Utilizado: (☒) Oficial () Próprio

Se optar por veículo próprio, deseja solicitar valor adicional, conforme § 2º do art. 7º da Lei Municipal n.º 2.283/2025: R\$ 500,00(Quinhentos reais)? () Sim () Não

Quantidade de diárias solicitadas 4 (Quatro diárias)
Valor Total das diárias: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Valor total Solicitado: 6.000,00 (seis mil reais)

LEONARDO ALVES VIEIRA
Assinatura

Assinatura do Ordenador de Despesa:

Marcos Túlio da Silva
MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Setor de Contabilidade:

Antecipação do valor das diárias efetuado em 27 / 05 / 25
Data limite para entrega de relatório de viagem: 6 / 06 / 25

Lilian da Silva Borges Rabelo
CRC MG 083266/O



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: Leonardo Alves Vieira
DATA DA SAÍDA: 27/05/25, às 13:00 horas.
DATA DA CHEGADA: 30/05/25, às 15:00 horas.
LOCAL DE DESTINO/PROCEDÊNCIA: Brasília-DF
TRANSPORTE UTILIZADO: Particular
QUANTIDADE DE DIÁRIAS RECEBIDAS: 4, correspondendo a R\$ 6.000,00
QUANTIDADE DE DIÁRIAS UTILIZADAS: 4, correspondendo a R\$ 6.000,00
Há valor a ser devolvido:
() Sim (X) Não
Se positiva a resposta, indicar: R\$

RELATÓRIO DESCRITIVO DA VIAGEM:

22º Fórum de Gestão Pública em Brasília-DF,
de 27 a 30 de maio. Conforme fotos
em anexo:

Declaro, sob as penas da lei, que as despesas ocorreram em razão do meu cargo e em estrito cumprimento de atividades de interesse do Município de Indianópolis.

DATA: 02/06/2025

Leonardo Alves Vieira
ASSINATURA

SETOR DE CONTABILIDADE:

Conferido e determinado o arquivamento em 2/06/25

[Assinatura]
Assinatura do responsável



INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES

Público Alvo: Vereadores, Assessores, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Servidores do Executivo e Legislativo

BRASÍLIA – DF

22º FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA

de 27 a 30 de maio de 2025

-Terça-feira: 27/05 Horário: 14:00 às 19:00

Credenciamento e entrega de materiais.

-Quarta-feira: 28/05 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra

Terceirização na Administração Pública.

A descentralização do Poder.

As decisões do STF sobre a terceirização Pública.

Quinta-feira: 29/05 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra

Lei 11079/04 -PPP (Parceria Público Privada).

A importância da Parceria Público Privada.

Elaboração e execução de Políticas Públicas e serviços Municipais.

-Sexta-feira: 30/05 Horário: 07:00 às 09:00

Troca de experiências, dúvidas, debates;

Integração de projetos;

Carga horária: 10h/aulas.

Plantão de dúvidas das 09h00 às 10h00.

Encerramento e entrega de certificados.

Contato

Telefone: (61)98654-5280 (WhatsApp)

Investimento: R\$990,00 por participante

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 2901-7

Conta Corrente: 51010-6

Instituto Ulysses Guimarães Ltda.

CNPJ: 40.033.708/0001-63

E-mail: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br

Local: Hotel Laguna Plaza

Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 Núcleo

Bandeirante, Brasília- DF

(61)2109 9600

Obs.: O Instituto Ulysses Guimarães se reserva no direito de cancelar os eventos, não se responsabilizando pela viagem sem inscrição antecipada.

Palestrantes:



**Dr. Enéias Rezende
Advogado**



**Dr. Fábio F. Esteves
Juiz de Direito do Distrito
Federal e Territórios**



**Professor Fernando
Alencastro**



**Angélica Píeroni
Servidora Federal**



Verdadeira Liderança

Gerardo Rulino defende que os verdadeiros líderes precisam ser humildes e simples. Para ele, é fundamental que os líderes conduzam suas equipes com felicidade e respeito pelas pessoas. O respeito não deve depender de quem está, que cargo ocupem ou que opinião apresentem. O escritor defende que se o líder tem a capacidade de ouvir e é reconhecido como uma inspiração, ele deve refletir o caminho que escolheu. Depois de perder toda a sua fortuna algumas vezes, Gerardo Rulino transformou a JR Capital na maior gerenciadora de commodities da América Latina, onde atualmente é consultor. Possui a inflexão na Favela do Ipiranga, em São Paulo, onde cresceu segregado em um favela, um favela que ele gostaria de dirigir até hoje.



Selecção de Notícias

Notícia	Visualizações	Comentários
1	1000	10
2	800	8
3	600	6

NOTÍCIAS DO STF

1) STF mantém validade de norma do TSE sobre proibição de candidato que não quitou contas

Resolução estabelece que candidato que perdeu prazo só pode ser registrado após a quitação eleitoral após o fim da legislatura

O STF confirmou a validade de uma regra do Tribunal Superior Eleitoral que impede o candidato de obter o cartão de quitação eleitoral até o fim da legislatura de campanha no prazo. Sem a cartidão, não é possível registrar a candidatura para a eleição posterior. Por unanimidade, o Plenário considerou que a sanção pelo descumprimento da regra não cria nova hipótese de inelegibilidade, mas apenas impede o registro do candidato em outra candidatura. Segundo o entendimento do colegiado, a regra é legítima, proporcional e está de acordo com a Constituição.





